

9. Novembro Nacional se expeçam as ordens necessarias para que os Devedores, a quem houver sido permittido satisfazer em prestação os seus debitos, preenham immediatamente todas as condições com que taes graças lhes houverem sido outorgadas; e não o fazendo, se proceda contra elles pelos meios judiciaes. = Palacio das Necessidades, em 9 de Novembro de 1836. = *José da Silva Passos*.

P O R T A R I A.

9. Sendo necessario promover por todos os meios a boa fiscalisação dos rendimentos publicos, de que fazem parte os Bens e Capellas Nacionaes, fazendo entrar na posse da Fazenda Publica aquelles que indevidamente della se acham alienados, não só pela falta de Titulo legitimo, mas pelo fallecimento de seus Administradores: Manda a Rainha, pelo Thesouro Publico Nacional, que o Administrador Geral do Districto de Lisboa faça affixar Editaes nos Logares Publicos, pelos quaes conste aos actuaes Administradores dos ditos Bens, que tem de apresentar nas respectivas Administrações Geraes, no improrogavel praso de tres mezes, contados da publicação official desta Portaria no Diario do Governo, não só certidão de vida, e cópia do Titulo da Mercê, mas relação circumstanciada dos Bens que administram, com declaração das terras ou Concelhos em que são situados, sob pena de se considerarem vagos pela falta de apresentação dos ditos Documentos, e proceder-se por isso na sua arrecadação, avaliação, e venda: Ordena outro sim Sua Magestade que o Administrador Geral, findo que seja o referido praso, e extrahidos dos Documentos apresentados os esclarecimentos necessarios, os remetta ao Thesouro, para em conformidade se mandarem expedir as convenientes ordens. = Thesouro Publico Nacional, em 9 de Novembro de 1836. = *José da Silva Passos*,

Na mesma conformidade, e data se expediram Portarias aos demais Administradores Geraes do Reino e Ilhas.

P O R T A R I A.

9. Sua Magestade a RAINHA, Desejando que todos os Estabelecimentos Litterarios tenham uma Livraria appropriada aos estudos, e conhecimentos que lhe são privativos: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, que o Encarregado do Deposito das Livrarias dos extintos Conventos, conferindo com o Bibliothecario da Escola Cirurgica de Lisboa, José Gregorio Lopes da Camara Sinval, organise uma Collecção das Obras escolhidas entre os Livros do referido Deposito, que forem pertencentes ao ramo das Sciencias Medico-Cirurgicas, e mais analogas ás suas respectivas disciplinas; e Ordena Sua Magestade que esta Collecção, depois de ser devidamente relacionada, seja entregue á mencionada Escola, para se encorporar na Bibliotheca que ella já possui. = Palacio das Necessidades, em 9 de Novembro de 1836. = *Manoel da Silva Passos*

P O R T A R I A.

9. Tendo sido presente a Sua Magestade a RAINHA, em Consulta do extincto Tribunal do Thesouro Publico, de trinta de Agosto proximo passado, os papeis relativos á correspondencia que houve com o Ministro de Sua Magestade Britanica nesta Corte, em que reclama a revogação da Ordem dada pelo Administrador Geral das Alfandegas dos Açôres, para ser vedada a entrada a bordo dos Navios em quanto estes se conservarem á descarga, por ser este procedimento contrario aos interesses do Commercio Inglez; e fundando-se o parecer emittido na dita Consulta em que a prohibição de ir a bordo de uma embarcação em descarga, sem licença, é policia, ou regulamento da Alfandega, ordenado por Lei, e ao prudente arbitrio do respectivo Administrador, cumpre faze-lo executar; sendo portanto infundada a queixa do Ministro Inglez, a qual não póde ser attendida em quanto não houver Legislação que derogue a actual: Foi a Mesma Augusta Senhora Servida, por sua immediata Resolução de vinte e cinco de Setembro ultimo, Conformar-Se com o mencionado parecer; e assim o Manda comunicar ao Director da Alfandega de Ponta-Delgada, para seu conhecimento, e devida execução, pela parte que lhe toca. = Thesouro Publico Nacional, 9 de Novembro de 1836. = *José da Silva Passos*.

Identicas se expediram para os Directores das Alfandegas de Angra, e Horta.